



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

REITORIA

Gabinete

PORTARIA N° 233 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera o Plano Institucional de Prevenção COVID-19, do Anexo I da Portaria nº 217/2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E, de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0839999-17.2019.8.23.0010, com base na Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde e o “Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19)”;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Prevenção COVID-19 no âmbito da Universidade Estadual de Roraima;

CONSIDERANDO o Decreto nº 035/E, de 20 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Boa Vista;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas preventivas para preservar a vida e a saúde de toda a comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Plano Institucional de Prevenção COVID-19, do Anexo I da Portaria nº 217, de 17 de março de 2020.

Art. 2º O Plano Institucional de Prevenção COVID-19, do Anexo I da Portaria nº 217, de 17 de março de 2020, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Portaria.

§1º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 217/2020.

§2º A Assessoria de Comunicação da UERR deverá tomar as providências necessárias para ampla divulgação à comunidade acadêmica das novas diretrizes do Plano Institucional de Prevenção COVID-19, constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor



Reitoria
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR -
Brasil
Fone: (95) 2121-0950
E-mail: reitoria@uerr.edu.br
www.uerr.edu.br

PLANO INSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO COVID-19

PREVENÇÃO - SEM CASO SUSPEITO NO ESTADO DE RORAIMA

- ▶ Ação Nacional de Prevenção;
- ▶ Formação do Grupo Técnico (GT) – UERR para Prevenção do COVID-19;
- ▶ Campanha de prevenção interna: divulgação de material informativo à comunidade acadêmica; e
- ▶ Orientações sobre hábitos de higiene, utilização de álcool gel, máscaras, restrição a locais públicos e sobre a procura dos serviços públicos de acordo com a sintomatologia.

SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA

- ▶ Manutenção da Campanha de prevenção interna;
- ▶ Adoção de protocolo institucional com base nas orientações do Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo Plano de Prevenção COVID-19 e do Ministério da Saúde, observadas as atualizações dos boletins epidemiológicos dos órgãos oficiais de saúde;
- ▶ Comunicação à comunidade acadêmica sobre as medidas institucionais adotadas, assegurando a divulgação de suas atualizações;
- ▶ Suspensão das atividades administrativas para os grupos de risco (servidores e colaboradores com mais de 60 anos de idade ou portadores de doenças crônicas), esclarecendo essas pessoas sobre os riscos e medidas de prevenção do COVID-19;



- ▶ Servidores e colaboradores que retornarem de viagem de outros Estados ou Países devem permanecer em regime de trabalho remoto pelo período de 14 (quatorze) dias, contados da sua chegada ao Estado de Roraima, devendo informar essa condição à PROGESP mediante o envio de e-mail para o endereço eletrônico progesp@uerr.edu.br, acompanhado dos comprovantes de viagem;
- ▶ Em caso de sintomas do COVID-19 ou gripe, o servidor ou colaborador deverá permanecer em sua residência, devendo informar essa condição à PROGESP mediante o envio de e-mail para o endereço eletrônico progesp@uerr.edu.br;
- ▶ Suspensão de viagens oficiais de servidores para outros Países ou Estados da Federação, bem como de emissão de bilhetes para deslocamentos de instrutores, professores, pesquisadores ou colaboradores de outros Países ou Estados da Federação para o Estado de Roraima;
- ▶ Suspensão de atendimento presencial ao público, adotando-se o atendimento por meio eletrônico ou telefone;
- ▶ Suspensão de reuniões que exijam a presença física de servidores ou colaboradores para sua realização;
- ▶ Dispensa do expediente dos estagiários e bolsistas;
- ▶ Manutenção dos serviços essenciais, mediante escala de serviço ou sobreaviso, a critério de cada Pró-Reitoria, dando-se preferência para a realização de trabalho remoto;
- ▶ A criação de escalas de serviço, quando imprescindível, deve pautar pela máxima redução do número de pessoas aglomeradas, limitando a três pessoas por setor, com distância mínima de dois metros de distância entre elas;
- ▶ Sinalização na porta de cada setor, com as seguintes informações: endereço eletrônico e contato telefônico para atendimento remoto e escala de serviço com o servidor responsável pelo atendimento (quando houver);



- ▶ Aumento da frequência da limpeza de banheiros, corrimãos e maçanetas em todos os prédios da Universidade Estadual de Roraima, com a utilização de álcool ou outro produto eficaz contra vírus;
- ▶ Notificação da empresa contratada para limpeza, solicitando que adote medidas de conscientização e de prevenção junto aos seus colaboradores, dispensando do expediente aqueles que fazem parte dos grupos de risco (colaboradores com mais de 60 anos de idade ou portadores de doenças crônicas);
- ▶ Suspensão de atendimentos nos laboratórios e bibliotecas, com a automática interrupção dos prazos de empréstimos de livros até o final do período de prevenção; e
- ▶ Suspensão do trâmite de documentos físicos, adotando-se o e-mail institucional como meio oficial de tramitação de documentos internos até o fim das medidas de contingência ou até a implantação completa do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

CONTAMINAÇÃO COMUNITÁRIA NO ESTADO DE RORAIMA

- ▶ Manutenção da Campanha de prevenção interna;
- ▶ Manutenção das medidas estabelecidas nos estágios anteriores, no que couber;
- ▶ Suspensão de todas as atividades administrativas que exijam a presença física do servidor ou colaborador no setor e estabelecimento de regime de trabalho remoto;
- ▶ Determinação de novas orientações ou reformulações do Plano de Prevenção, de acordo com as orientações do Grupo de Trabalho Institucional e do Ministério da Saúde, observadas as atualizações dos boletins epidemiológicos dos órgãos oficiais de saúde; e
- ▶ Modulação dos prazos administrativos.

